



TERMO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E A FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO - APRISCO.

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, inscrito no CGC/MF sob nº 14.043.574/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito, SR. TARCÍZIO SUZART PIMENTA JÚNIOR, e a FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO - FUNDAÇÃO APRISCO, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodovia BR 101, Posto Coqueiro, nº 1.063, Distrito de Humildes, Município de Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.896/0001-53, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ALEX BARRETO COSMO, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05443120 40 expedida pela SSP/BA, CPF nº 705.159.305- 63 têm entre si, depois de bem examinado e aprovado o plano de trabalho proposto pela entidade, ajustado o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

- I <u>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:</u> Convênio de cooperação financeira para pagamento de material de consumo, serviços de terceiros e manutenção predial visando a realização de oficinas de música, arte e luthaieria(confecções de instrumentos) para crianças e adolescentes da periferia em situação de risco.
- II METAS A SEREM ATINGIDAS: Realização de oficinas de música, arte e luthaieria(confecções de instrumentos) para crianças e adolescentes da periferia em situação de risco.
- III ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO: 02/05/2012 a 02/11/2012.
- IV <u>ORÇAMENTO ESPECIFICADO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:</u> R\$ 13.957,50 (treze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) em parcela única.
- V <u>PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO,</u>
  <u>BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS:</u>
  02/05/2012 a 02/11/2012.
- VI <u>DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO</u>: O Município se compromete a repassar à entidade conveniada e na forma da cláusula IV, o montante de **R\$ 13.957,50** (treze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo liberado em parcela única na estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 176, incisos I, II e III da Lei Estadual n° 9.433/2005.



## VII - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIADA: São suas

obrigações:

a) A Entidade Conveniada obriga-se, no prazo de 60 (sessenta) dias, a prestar contas do numerário recebido, comprovando a sua utilização de acordo com o Plano de Aplicação acostado no presente convênio;

- **b)** Manter os saldos que lhe forem repassados aplicados em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- c) Fazer constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;
- **d)** Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade do convênio as receitas auferidas na forma da letra anterior;
- e) Devolver ao Município, quando da conclusão, denúncia rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
- f) O Município poderá acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, devendo o executor facilitar e fornecer todos os elementos necessários a tal acompanhamento;
- **g)** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio;
- h) Manter arquivado por 5 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário;
- i) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, o Convenente deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária.
- VIII <u>DA DIREÇÃO DE PARCELAS DO CONVÊNIO:</u> O Município poderá reter a liberação da parcela do Convênio, nos casos dos incisos I, II, III, do art. 176, da Lei n° 9.433/05.
- IX <u>VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO:</u> O presente Convênio terá vigência a partir de 02 de maio de 2012 a 30 de novembro de 2012.
- X <u>DA RESCISÃO</u>: O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, na ocorrência das hipóteses dos Arts. 168 e 169, combinados com o art. 176, da Lei nº 9.433/05.





XI - ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta do Projeto de Atividade 08.243.005.2217, Elemento da Despesa 33.50.43.00.00. Unidade Gestora do FMDCA.

XII - <u>FORO COMPETENTE:</u> É o da Comarca de Feira de Santana, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Fara, 02(0\$ 12012

TARCÍZIO SUZART PIMENTA JÚNIOR Prefeito Municipal

ALEX BARRETO COSMO Presidente da Fundação Aprisco

TESTEMUNHAS:

65

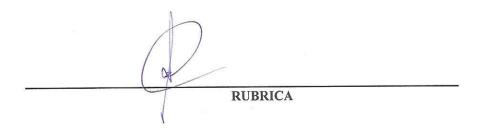
#### PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS					
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:					
FUNDAÇÃO CUL/	FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO-FUNDAÇÃO APRÍSCO				
C.G.C./MF:	CNSS/SEC. MUN		LEI	MUNICIPAL	
04.027.896/0001-53			DECLAR		
(			UTILIDA	DE PÚBLICA Nº:	
				/	
ENDEREÇO:		4 000 Distrite de l	lunaile a		
		1.063, Distrito de		TUREZA DA	
CIDADE:	UF: CEP.:	DDD/TELEFO		TUREZA DA TIDADE:	
FEIRA DE SANTANA	BA		300000000000000000000000000000000000000	CIEDADE CIVIL SEM	
				S LUCRATIVOS	
CONTA CORRENTE	BANCO OFICIAL:	AGÊNCIA:		PRAÇA:	
CONTROCIAL	Dinite of the second			,	
				31	
NOME DO RESPON	SÁVEL:			PF:	
ALEX BARRETO	COSMO		50.10	05.159.305-63	
IDT./ÓRGÃO EXPEI	DIDOR:		100.00	ARGO:	
05443120 40 SSP/BA			PF	RESIDENTE	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:			. 8	EP:	
Rua Padre Miguelino,	nº 15, Coronel Jo	sé Pinto, nesta cida	ade		
		nvênio de/coopera	,	ER. DE EXECUÇÃO:	
financeira para pagamento de material de consumo, serviços de terceiros			iros   IN	IICIO:	
e manutenção predial visando a realização de oficinas de música, arte e			te e   T	ÉRMINO:	
luthaieria(confecções de ins	trumentos) para cris	anças e adolescentes	da		
periferia em situação de risco					
DESCRIÇÃO: Realização de oficinas de música, arte e luthaieria(confecções de					
instrumentos) para crianças e adolescentes da periferia em situação de risco.					
		/			

FEIRA DE SANTANA,

de

de 2012.



ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO- FUNDAÇÃO APRISCO	CONVÊNIO Nº:

#### **OBJETIVO**

Convênio de cooperação financeira para pagamento de material de consumo, serviços de terceiros e manutenção predial visando a realização de oficinas de música, arte e luthaieria(confecções de instrumentos) para crianças e adolescentes da periferia em situação de risco.    METAS		
luthaieria(confecções de instrumentos) para crianças e adolescentes da periferia em situação de risco.    METAS	Convênio de cooperação financeira para pagament	nto de material de consumo, serviços
Realização de oficinas de música, arte e luthaieria(confecções de instrumentos) para crianças e adolescentes da periferia em situação de risco.  ATIVID CRECHE SUPLEMENTO ASSISTÊNCIA ASSIST. AUXÍLIO OUTROS TOTAL ADE ALIMENTAR PEDAGÓGICA MÉDICA VESTUÁRIO	de terceiros e manutenção predial visando a realização	de oficinas de música, arte e
Realização de oficinas de música, arte e luthaieria(confecções de instrumentos) para crianças e adolescentes da periferia em situação de risco.  ATIVID CRECHE SUPLEMENTO ASSISTÊNCIA ASSIST. AUXÍLIO OUTROS TOTAL ADE ALIMENTAR PEDAGÓGICA MÉDICA VESTUÁRIO	luthaieria(confecções de instrumentos) para crianças e adolescentes	s da periferia em situação de risco.
Realização de oficinas de música, arte e luthaieria(confecções de instrumentos) para crianças e adolescentes da periferia em situação de risco.  ATIVID CRECHE SUPLEMENTO ASSISTÊNCIA ASSIST. AUXÍLIO OUTROS TOTAL ADE ALIMENTAR PEDAGÓGICA MÉDICA VESTUÁRIO		
crianças e adolescentes da periferia em situação de risco.  ATIVID CRECHE SUPLEMENTO ASSISTÊNCIA ASSIST. AUXÍLIO OUTROS TOTAL ADE ALIMENTAR PEDAGÓGICA MÉDICA VESTUÁRIO		
ATIVID CRECHE SUPLEMENTO ASSISTÊNCIA ASSIST. AUXÍLIO OUTROS TOTAL ADE ALIMENTAR PEDAGÓGICA MÉDICA VESTUÁRIO	Realização de oficinas de música, arte e luthaies	ria(confecções de instrumentos) para
ADE ALIMENTAR PEDAGÓGICA MÉDICA VESTUÁRIO	crianças e adolescentes da periferia em situação de risco.	
ADE ALIMENTAR PEDAGÓGICA MÉDICA VESTUÁRIO		
ADE ALIMENTAR PEDAGÓGICA MÉDICA VESTUÁRIO		
ADE ALIMENTAR PEDAGÓGICA MÉDICA VESTUÁRIO	ATRITO COPECIE CLIDI EMENTO ACCICTÊNCIA ACCICT	ALIVÍLIO OLITROS TOTAL
	, ,	The second control of
TOTAL:	TIDE TEDEVISION TEDEVISION TEDEVISION	, 2010 mile
TOTAL:		
TOTAL:		
TOTAL:		
TOTAL:	5	
TOTAL:		
	TOTAL:	
		=

## FASES DE EXECUÇÃO

N° de ordem	ESPECIFICAÇÃO	ÍNDICE FÍSICO QTD.	DURAÇÃO/INÍCIO	TÉRMINO
	L			

#### PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE FUNDAÇÃO CU FUNDAÇÃO AP	ILTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO	CONVÊNIO Nº:
	NATUREZA DAS DESPESAS:	
CÓDIGO:	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DO CONVÊNIO
	DESPESAS CORRENTES Material de Consumo Serviços de terceiros Manutenção predial	A L
	TOTAL GERAL →	R\$ 13.957,50

OUTRAS INFORMAÇÕES: O prazo da aplicação da parcela será de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	LIBERAÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR
1ª PARCELA		н	R\$ 13.957,50
2ª PARCELA			31
3ª PARCELA			
4ª PARCELA			
5ª PARCELA			
6ª PARCELA			
7ª PARCELA			
8ª PARCELA			
9ª PARCELA			
10 <sup>a</sup> PARCELA			
11ª PARCELA			
12ª PARCELA			

# REVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO

OBJETIVO	1	2	3	4	5
PARCELA					
1ª Parcela					
Início:					
Término:					
2ª Parcela					
Início:					
Término:					
3ª Parcela					8
Início:					
Término:					
4ª Parcela					
Início:					
Término:					
5ª Parcela					
Início:					
Término:					
6ª Parcela					
Início:	-			*	
Término:					
7ª Parcela					
Início:					
Término:					
8ª Parcela					
Início:					
Término:					
9ª Parcela					
Início:					
Término:					
10 <sup>a</sup> Parcela					
Início:					
Término:					
11ª Parcela					
Início:					
Término:					
12ª Parcela					674
Início:					
Término:					